



**Câmara Municipal de Nova Venécia**  
**Estado do Espírito Santo**

Câmara Municipal de Nova Venécia-ES	
Protocolo Nº <b>26547/2022</b>	
Recebido em	<b>11/01/2022</b>
Horário	<b>17:25</b> horas
Rúbrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

**APROVADO**  
*[Handwritten Signature]*  
Sessão Ordinária de 11/01/22  
de 11/01/22  
Presidente da CMNV-ES *[Handwritten Signature]* Vice-Presidente *[Handwritten Signature]*  
1º Secretário *[Handwritten Signature]* 2º Secretário *[Handwritten Signature]*

**REQUERIMENTO Nº 01 /2022**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES**

Os vereadores da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES infra-assinados, usando de suas atribuições conferidas pelo inciso III, art. 88, combinado com o inciso VII, § 3º, art. 121, e o art. 142, do Regimento Interno deste Poder Legislativo, requerem, com anuência do Plenário, que sejam colocados em regime de urgência especial de tramitação os seguintes projetos:

1. PROJETO DE LEI Nº 1/2022: realiza a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e dos subsídios dos secretários e demais agentes políticos do Município de Nova Venécia/ES, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, de iniciativa do Prefeito André Wiler Silva Fagundes (PDT).
2. PROJETO DE LEI Nº 2/2022: altera o Anexo II da Lei nº 2.025/1994, anexos I, II e III da Lei nº 2.868/2009, Anexo III e IV da Lei nº 3.195/2013, Anexo II da Lei nº 3.421/2017, Art. 1º da Lei nº 3005/2010, Art. 2º da Lei nº 3.446/2017 e Anexo II da Lei nº 2.869/2009, de iniciativa do Prefeito André Wiler Silva Fagundes (PDT).
3. PROJETO DE LEI Nº 3/2022: altera o anexo II da Lei nº 2.022/1994, que dispõe sobre o estatuto do Magistério Público do Município de Nova Venécia/ES e altera o anexo IV da Lei nº 2.868/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, de iniciativa do Prefeito André Wiler Silva Fagundes (PDT).
4. PROJETO DE LEI Nº 4/2022: altera o anexo único da Lei nº 2.724, de 9 de novembro de 2005, que dispõe sobre a concessão de diária aos Secretários – Agentes Políticos – do Poder Executivo Municipal, de iniciativa do Prefeito André Wiler Silva Fagundes (PDT).

*[Handwritten Signatures]*



***Câmara Municipal de Nova Venécia***  
***Estado do Espírito Santo***

5. PROJETO DE LEI Nº 5/2022: altera o Anexo I da Lei nº 2.866, de 11 de março de 2009, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder diárias aos servidores municipais de Nova Venécia, de iniciativa do Prefeito André Wiler Silva Fagundes (PDT).
6. PROJETO DE LEI Nº 6/2022: altera o caput do art. 1º e o art. 3º da Lei nº 2.454, de 5 de janeiro de 2001, que instituiu o vale alimentação, de iniciativa do Prefeito André Wiler Silva Fagundes (PDT).
7. PROJETO DE LEI Nº 7/2022: altera o caput do art. 1º e o art. 8º da Lei nº 3.471, de 23 de agosto de 2018, que instituiu o programa vale feira no âmbito do Município de Nova Venécia, de iniciativa do Prefeito André Wiler Silva Fagundes (PDT).
8. PROJETO DE LEI Nº 8/2022: institui gratificação à Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio do Poder Executivo do Município de Nova Venécia-ES, de iniciativa do Prefeito André Wiler Silva Fagundes (PDT).
9. PROJETO DE LEI Nº 9/2022: cria o cargo de Subsecretário Municipal, reduz quantitativo de cargos comissionados do Gabinete do Prefeito, e secretarias municipais de finanças, planejamento e obras e transportes, aumenta quantitativos de cargos de diretor e coordenador escolar e altera os anexos I (Tabela A) e II (Tabela A) da Lei nº 2.869, de 8 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Venécia, de iniciativa do Prefeito André Wiler Silva Fagundes (PDT).
10. PROJETO DE LEI Nº 10/2022: concede abono pecuniário aos servidores ativos do quadro da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, em caráter excepcional, de iniciativa da Mesa Diretora: Vanderlei Bastos Gonçalves (Solidariedade), Presidente; Anderson Merlin Salvador (PSDB), Vice-Presidente; José Pereira Sena (PDT), Segundo Secretário.
11. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1/2022: altera dispositivos que especifica da Resolução nº 421, de 14 de abril de 2020, que institui o banco de horas dos servidores públicos da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, de iniciativa da Mesa Diretora: Vanderlei Bastos Gonçalves (Solidariedade), Presidente; Anderson Merlin Salvador (PSDB), Vice-Presidente; José Pereira Sena (PDT), Segundo Secretário.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 11 de janeiro de 2022; 67º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.

Vereadores:

Avenida Vitória, 23 – Centro – Caixa Postal 4 – 29830-000 – Nova Venécia-ES  
Telefax: (27) 3752-1371 – 99831-0540 – <http://www.cmnv.es.gov.br> – [cmnv@cmnv.es.gov.br](mailto:cmnv@cmnv.es.gov.br)



**Câmara Municipal de Nova Venécia**  
**Estado do Espírito Santo**

  
**ANDERSON MERLIN SALVADOR (PSDB)**

  
**DAMIÃO BONOMETTE (PSB)**

  
**EDNILSON ANTONIO ZOTELLE (PODE)**

  
**ENÉAS SCARDINI JUNIOR (PSB)**

  
**JOSÉ LUIZ DA SILVA (PDT)**

  
**JOSÉ PEREIRA SENA (PDT)**

  
**JOSIAS MENDES MACHADO (DC)**

  
**JUAREZ OLIOSI (PSB)**

  
**MAYARA APARECIDA MORAES ELLER MINIÑO (REPUBLICANOS)**

  
**ROAN ROGER GOMES MARQUES (MDB)**

  
**SEBASTIÃO ANTÔNIO MACEDO (Solidariedade)**





***Câmara Municipal de Nova Venécia***  
***Estado do Espírito Santo***

**VALDECIR SILVESTRE JULIATTI (PSB)**

**VANDERLEI BASTOS GONÇALVES (Solidariedade)**